

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 24/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **22 de abril a 21 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE**, matrícula nº 167.028-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 25/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de abril a 19 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA**, matrícula nº 161.189-5, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

Publicada no dia 19/12/2019
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 26/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **13 de abril a 12 de maio de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referente ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 27/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de abril de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 173.495-4, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 28/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **13 de abril a 12 de maio de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **GUSTAVO NUNES MESQUITA**, matrícula nº 161.179-8, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referente ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 29/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de abril a 19 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS**, matrícula nº 171.762-6, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 30/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **13 de abril a 12 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**, matrícula nº 173.166-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 2º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 31/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que

lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de abril de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES**, matrícula nº 173.155-6, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 32/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **22 de abril a 21 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 167.031-0, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 33/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de abril a 19 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **PABLO DAYAN TARGINO BRAGA**, matrícula nº 167.025-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 34/PGE
João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **22 de abril a 24 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **RACHEL LUCENA TRINDADE**, matrícula nº 171.763-4, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA

EDITAL N.º 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Considerando o Decreto Legislativo nº 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, o Decreto nº 40.122 publicado no DOE de 13/03/2020 e o Decreto nº 40.136 publicado no DOE de 22/03/2020 fica aberta a **CHAMADA PÚBLICA**, em caráter emergencial para profissionais da área de saúde para a prestação de serviço no combate ao **Coronavírus (COVID-19)**

O Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público - ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde através da Comissão, tornam publico o presente Edital de **Chamada Pública**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba, conforme preceitua a Portaria Nº. 1172/GM, de 15.06.2004. Esta **Chamada Pública** será regida pela Lei Nº. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 e as instruções normativas constantes nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições para o cadastro a que se refere a **Chamada Pública** serão realizadas **unicamente via internet** no link disponibilizado no site www.portaldacidadania.pb.gov.br, no período de **24 a 27/03/2020**.

1.2 Em razão da finalidade de emergência e urgência da referida **Chamada Pública**, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.

1.3 A relação final do cadastro será publicada, na data provável de 31/03/2020.

1.4 A **Chamada Pública** será regido por este Edital e será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

1.5 A **Chamada Pública** visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais da área de saúde no combate ao COVID-19, conforme preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV, nas regiões de saúde dos municípios de: Cajazeiras, Campina Grande, João Pessoa, Mamanguape, Patos e Pombal, conforme especificação no Anexo I, com as respectivas vagas, podendo haver remanejamento dentro da macrorregião de saúde a depender da necessidade.

1.6 O Contrato de Trabalho terá validade de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.7 A **Chamada Pública** trata do **cadastro** de profissionais de nível superior e de Nível Médio

Técnico, da área de saúde nas funções estabelecidas no anexo I, deste edital.

1.8 A carga horária para médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem será em forma de plantões e para os técnicos de vigilância em saúde e técnico em análise clínica de 40 horas semanais respeitadas a Legislação específica em vigor.

1.9 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

1.10 A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS À SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- Cópia de identificação (RG/CNH);
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do TRE;
- Cópia do certificado de residência médica, se for o caso e experiência comprovada na função a qual concorre;
- Cópia da graduação na área a qual concorre (Nível superior);
- Cópia do Certificado de nível médio e/ou técnico na área afim de concorrência;
- Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo.
- Para a função de Digitador Curso básico de informática, com domínio em Excel e Word, com carga horária mínima 60h/aula.
- Para a função de videofonista curso básico para telefonista, com carga horária mínima de 40h/aula.

2.2 O candidato que **não anexar** qualquer dos documentos exigidos no subitem 2.1, incluindo a comprovação da experiência na área a fim, será eliminado.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Requisitos exigidos:

- Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC e Residência se for o caso;
- Carteira Profissional do Conselho da categoria;
- Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função;
- Ter Conta Corrente no Banco Bradesco S.A.

3.2 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1;
- Apresentar declaração falsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Chamada Pública para a Secretaria de Estado da Saúde será Regionalizada. O candidato concorrerá apenas à vaga da Gerência Regional de Saúde, para a qual se inscreveu.

4.2 O candidato só poderá se inscrever uma vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.

4.3 A Secretaria de Estado da Saúde poderá solicitar à quem de acordo, o remanejamento de uma região geoadministrativa para outra.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do Site do Governo, no endereço eletrônico www.portaldacidadania.pb.gov.br, no horário de 00h do dia 24 de março de 2020 às 23h, 59min. do dia 27 de março de 2020.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição On-Line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria de Estado da Saúde, com o direito de excluir da Chamada Pública o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou apresentar informações inverídicas.

4.6 A Secretaria de Estado da Saúde e a ESPEP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Gerência Regional de Saúde em qualquer dos Municípios sob sua jurisdição.

4.8 A relação final dos cadastrados decorrente da chamada pública será publicada no Diário Oficial do Estado, na data provável de 31/03/2020.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga na Gerência Regional de Saúde que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde o direito de excluir do cadastramento aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.3 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas por Gerência Regional de Saúde, de forma gradativa, mediante necessidade de abertura de novos leitos.

5.4 Todos os atos, relativos a chamada pública serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos endereços eletrônicos (www.portaldacidadania.pb.gov.br) e no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>).

5.5 Os questionamentos relativos a chamada pública deverão ser feitos pelos candidatos, à Secretaria de Estado da Saúde no horário das 08 horas às 16:30 horas.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão e a Secretaria de Estado da Saúde.

5.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

5.8 Figurarão neste edital:

5.8.1 Anexo I – DAS VAGAS

5.8.2 Anexo II – Da Remuneração

João Pessoa, 23 de março de 2020.

COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA - COVID-19

Marlene Rodrigues da Silva – PRESIDENTE

Karla Katiane Ramalho Vital – ESPEP

Thamires de Lima Felipe Nunes - ESPEP

Guiulhardo Cesar Gomes de Almeida – ESPEP

Camila Silva Coutinho – ESPEP

Alana Moura Quintans Félix – SES

Ilara da Nóbrega Costa – SES

Livia Menezes Borralho – SES

ANEXO I - DAS VAGAS

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS/MÊS PARA PLANTÕES DE 06 HORAS							
Municípios de concorrência	Médicos		Enfermeiro	Fisioterapeuta	Técnico de enfermagem	Técnico em Vigilância em Saúde	Técnico em Análises Clínica
	Experiência em Medicina Intensiva	Clínica Médica					
Cajazeiras	28	28	56	56	210	--	--
Campina Grande	28	28	56	56	210	--	--
João Pessoa	28	28	56	56	210	100	50
Mamanguape	28	28	56	56	210	--	--
Patos	28	28	56	56	210	--	--
Pombal	28	28	56	56	210	--	--
Subtotais	168	168	336	336	1.260	100	50
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS LACEN/PB/MÊS PARA PLANTÕES DE 06 HORAS							
João Pessoa	Farmacêutico Bioquímico	Biomédicos	Técnico de Laboratório	Digitador			
	02	02	04	02			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS/MÊS PARA PLANTÕES DE 12 HORAS (CENTRAL DE REGULAÇÃO)							
João Pessoa	Médico Intensivista e/ou clínico	Enfermeiro	Videofonista				
	10	10	5				
Total Geral	2.453						

ANEXO II - DA REMUNERAÇÃO

VALOR POR PLANTÃO/ 06 HORAS R\$:		VALOR PARA 40 HORAS SEMANAIS R\$:	
Médico	900,00	Técnico em vigilância em Saúde	1.500,00
Biomédico	150,00		
Enfermeiro	150,00		
Farmacêutico Bioquímico	150,00		
Fisioterapeuta	150,00		
Técnico de Enfermagem	100,00	Técnico em Análises Clínica	1.500,00
Técnico de Laboratório	100,00		
Digitador	100,00		
VALOR POR PLANTÃO/12 HORAS R\$ (CENTRAL DA REGULAÇÃO)			
MÉDICO	1.250,00		
ENFERMEIRO	205,00		
VIDEOFONISTA	150,00		

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal n.º 6.404/76, convocam Assembleia Geral Ordinária para o dia 30 de março de 2020, às 09h (nove horas), devendo ocorrer de forma não presencial, por via eletrônica.

Ordem do Dia:

1) Apreciação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

2) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Aviso ao acionista: Comunicamos ao Senhor Acionista, que se encontra à disposição, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

João Pessoa-PB, 20 de março de 2020.

Lúcio Landim Batista da Costa
Representante do Acionista Estado da Paraíba
e Presidente do Conselho de Administração
Naná Garcez de Castro Dória
Presidente da EPC
e Membro do Conselho de Administração